



## ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA

### ATA DA 811ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Ao vigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas e cinquenta e cinco minutos, em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria-Geral, no Setor de Clubes Esportivos Sul - Trecho 03 - Lote 10 - Polo 8 do Projeto Orla, no Bloco "G", 3º andar, Brasília - DF, realizou-se a Octingentésima Décima Primeira Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral Mario Rodrigues Junior, presentes a Diretora Elisabeth Alves da Silva Braga, os Diretores Marcelo Vinaud Prado e Weber Ciloni, o Procurador-Geral Paulo Roberto Azevedo Mayer Ramalho e como Secretário, César Augusto Santiago Dias.

**I. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA** dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos Diretores, sendo aprovada sem restrições.

## **II. MATÉRIAS DELIBERATIVAS**

### **2.1 DIRETOR RELATOR: MARCELO VINAUD**

#### **2.1.1. Processo nº 50500.014209/2019-14**

**Interessado:** EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A

**Assunto:** Pedido para implantação de mercados

**Decisão:** Conforme Voto DMV - 120/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido de inclusão dos mercados relacionados como seções na linha Brasília (DF) – Curitiba (PR), prefixo nº 12-0049-00, operada pela Empresa Princesa do Norte S/A, CNPJ nº 81.159.857/0001-50.

#### **2.1.2. Processo nº 50500.026211/2019-28**

**Interessado:** UNESUL DE TRANSPORTES LTDA

**Assunto:** Pedido de implantação de linha

**Decisão:** Conforme Voto DMV - 121/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido da empresa Unesul de Transportes Ltda, CNPJ nº 92.667.948/0001-13, para implantação da linha Passo Fundo (RS) - Chapecó (SC), via Erechim (RS).

#### **2.1.3. Processo nº 50500.014443/2019-33**

**Interessado:** VIAÇÃO NACIONAL S/A

**Assunto:** Pedido para implantação de linha

**Decisão:** Conforme Voto DMV - 137/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido da empresa Viação Nacional S/A, CNPJ nº 61.898.813/0001-35, para implantação da linha Salvador (BA) - Jequitinhonha (MG) e seções.

#### **2.1.4. Processo nº 50500.302825/2019-11**

**Interessado:** SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – SUPAS

**Assunto:** Proposta de alteração da Resolução nº 4.308, de 10 de abril de 2014, que dispõe sobre a sistemática de identificação dos passageiros dos serviços de transporte rodoviário e ferroviário de passageiros regulados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

**Decisão:** Conforme Voto DMV -130/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Resolução alterando o art. 5º da Resolução nº 4.308, de 10 de abril de 2014.

#### **2.1.5. Processo nº 50500.322836/2019-18**

**Interessado:** SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E MULTIMODA CARGAS - SUROC

**Assunto:** Proposta de abertura de Audiência Pública com o objetivo de revisar a regulação do Pagamento Eletrônico de Frete – Resolução ANTT nº 3.658, de 19 de abril de 2011.

**Decisão:** Conforme Voto DMV - 132/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foram aprovadas as propostas de Deliberação, promovendo a abertura da Audiência Pública com o objetivo de revisar a regulação do Pagamento Eletrônico de Frete; de Resolução, que regulamenta o cadastro da Operação de Transporte necessário para a geração do Código Identificador da Operação de Transporte – CIOT e os meios de pagamentos do valor do frete referentes à prestação de serviços de transporte rodoviário remunerado de carga; e do Aviso de Audiência Pública.

#### **2.1.6. Processo nº 50500.132597/2014-00**

**Interessado:** M & R TURISMO LTDA

**Assunto:** Proposta de aplicação de penalidade

**Decisão:** Conforme Voto DMV - 129/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa M & R Turismo LTDA., CNPJ nº 12.791.956/0001-38, pelo prazo de 3 (três) anos.

**BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.1.7 a 2.1.18 foram deliberados em bloco, conforme previsto no art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.**

#### **2.1.7. Processo nº 50500.018311/2019-81**

**Interessado:** TRANSPORTES COLETIVO SERRA AZUL LTDA

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DMV - 122/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteado pela empresa Transportes Coletivo Serra Azul Ltda, CNPJ nº 05.921.606/0001-83, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, assim como da impugnação protocolada pela empresa Viação Águia Branca S/A, CNPJ nº 27.486.182.0001-09, por perda do objeto.

**2.1.8. Processo nº 50520.000527/2019-51**

**Interessado:** AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO AIRES LTDA

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DMV - 123/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteado pela empresa Auto Viação Venâncio Aires Ltda, CNPJ nº 98.593.668/0001-94, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

**2.1.9. Processo nº 50500.018397/2019-41**

**Interessado:** PLANALTO TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DMV - 124/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteado pela empresa Planalto Transportadora Turística LTDA, CNPJ nº 03.590.924/0001-83, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, assim como da impugnação protocolada pela empresa Reunidas Turismo S/A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80, por perda do objeto.

**2.1.10. Processo nº 50500.017394/2019-91**

**Interessado:** VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DMV - 126/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteado pela empresa Viação São Luiz Ltda, CNPJ nº 01.016.179/0001-38, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, assim como da impugnação protocolada pela empresa Reunidas Transportes S.A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80, por perda do objeto.

**2.1.11. Processo nº 50520.001454/2019-15**

**Interessado:** JBL TURISMO LTDA

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DMV - 127/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido de

autorização para operar mercados pleiteado pela empresa JBL Turismo Ltda, CNPJ nº 16.989.036/0001-80, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, assim como das impugnações protocoladas pelas empresas Expresso São José Ltda, CNPJ nº 91.873.372/0001-88, Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, Auto Viação 1001 Ltda, CNPJ nº 30.069.314/0001-01 e Viação Cometa S/A, CNPJ nº 61.084.018/0001-03, por perda do objeto.

#### **2.1.12. Processo nº 50500.024614/2019-32**

**Interessado:** VIAÇÃO OURO E PRATA S.A

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DMV -131/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação pelo indeferimento do pedido de autorização para operar mercados pleiteado pela empresa Viação Ouro e Prata S/A, CNPJ nº 92.954.106/0001-42, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2018 e ao disposto no art. 4º da Deliberação nº 134, de 21 de março de 2018 e por não conhecer o pedido de impugnação apresentado pela empresa Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, por perda do objeto.

#### **2.1.13. Processo nº 50500.021806/2019-97**

**Interessado:** AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DMV - 133/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteado pela empresa Auto Viação Progresso S/A, CNPJ nº 10.788.677/0001-90, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

#### **2.1.14. Processo nº 50500.013302/2019-01**

**Interessado:** TRANSPORTE COLETIVO DUARTE LTDA

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DMV - 134/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação pelo indeferimento do pedido apresentado pela empresa Transporte Coletivo Duarte Ltda, CNPJ nº 02.851.400/0001-36, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017 e no artigo 4º da Deliberação nº 134, de 21 de março de 2018, e por não conhecer o pedido de impugnação apresentado pela empresa Gontijo de Transportes Ltda, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, por perda do objeto.

#### **2.1.15. Processo nº 50500.005473/2019-59**

**Interessado:** ROTA DO MAR VIAGENS LTDA

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DMV - 135/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido de

autorização para operar mercados pleiteado pela empresa Rota do Mar Viagens Ltda, CNPJ nº 08.284.332/0001-57, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

#### **2.1.16. Processo nº 50500.005025/2019-55**

**Interessado:** EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DMV - 136/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteado pela Empresa Auto Viação Progresso S/A, CNPJ nº 10.788.677/0001-90, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

#### **2.1.17. Processo nº 50500.018402/2019-16**

**Interessado:** PLANALTO TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DMV - 138/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteado pela empresa Planalto Transportadora Turística Ltda, CNPJ nº 03.590.924/0001-83, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, assim como das impugnações protocoladas pelas empresas Empresa São Cristovão Ltda, CNPJ nº 23.338.155/0001-38, Empresa Gontijo de Transportes Ltda, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, e Expresso União Ltda, CNPJ nº 19.350.180/0001-60, por perda do objeto.

#### **2.1.18. Processo nº 50500.013992/2019-91**

**Interessado:** JBL TURISMO LTDA

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DMV - 139/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteado pela empresa JBL Turismo Ltda, CNPJ nº 16.989.036/0001-80, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, assim como das impugnações protocoladas pelas empresas Reunidas Transportes S.A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80, Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35 e Auto Viação 1001 Ltda, CNPJ nº 30.069.314/0001-01, por perda do objeto.

## **2.2 DIRETORA: ELISABETH BRAGA**

### **2.2.1. Processo nº 50501.354043/2018-77**

**Interessado:** EXPRESSO GUANABARA S.A. e CONSÓRCIO FEDERAL DE TRANSPORTES

**Assunto:** Pedido de Transferência de Mercados

**Decisão:** Conforme Voto DEB - 181/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação pelo deferimento do pedido de

transferência da empresa Expresso Guanabara S/A, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, para o Consórcio Federal de Transportes, CNPJ nº 23.562.535/0001-51, do mercado Capim Grosso (BA)- Petrolina (PE), nos termos da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015.

**BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.2.2 a 2.2.3 foram deliberados em bloco, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.**

**2.2.2. Processo nº 50500.321343/2019-61**

**Interessado:** SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - SUPAS

**Assunto:** Parcelamento de Débitos

**Decisão:** Conforme Voto DEB – 180/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para deferir os requerimentos formulados e conceder os parcelamentos dos débitos às empresas relacionadas no Anexo da Deliberação, atualizados até a presente data, em parcelas mensais e sucessivas até o máximo de 60 (sessenta), desde que cada parcela seja de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com art. 12 da Resolução nº 5.830, de 10 de outubro de 2018.

**2.2.3. Processo nº 50500.004975/2019-62**

**Interessado:** EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTE RODOVIÁRIO E TURISMO LTDA

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DEB – 182/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Expresso Brasileiro Transporte Rodoviário e Turismo Ltda, CNPJ nº 02.840.960/0001-95, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017, e por não conhecer os pedidos de impugnação apresentados pelas empresas Real Expresso Ltda, CNPJ nº 25.634.551/0001-38, Rotas de Viação do Triângulo Ltda, CNPJ nº 18.449.504/0001-59 e Consórcio Guanabara de Transportes Ltda, representada pela União Transporte Interestadual de Luxo S/A, CNPJ nº 33.337.007/0001-52, por perda de objeto.

## **2.3 DIRETOR: WEBER CILONI**

**2.3.1. Processo nº 50500.024443/2018-61**

**Interessado:** REALMAIA TURISMO E CARGAS LTDA

**Assunto:** Processo Administrativo – Pedido de Reconsideração

**Decisão:** Conforme Voto DWE - 164/2018 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para conhecer do Pedido de Reconsideração da empresa Realmaia Turismo e Cargas Ltda, CNPJ nº 10.257.014/0001-49, e no mérito, negar provimento, mantendo os termos da Deliberação nº 801 de 2 de outubro de 2018.

**2.3.2. Processo nº 50501.299381/2018-39**

**Interessado:** SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA - SUEXE

**Assunto:** Proposta de abertura de Audiência Pública para normatizar procedimentos e critérios de alteração contratual no âmbito das revisões quinquenais das concessões de rodovias federais reguladas pela ANTT, em decorrência de inclusão, exclusão, alteração e reprogramação de obras e serviços.

**Decisão:** A Diretora Relatora, apresentou a matéria na 61ª Reunião Extraordinária de Diretoria Colegiada, realizada em 30 de abril de 2019, por meio do Voto DEB - 149/2019, sendo aprovada a solicitação de Pedido de Vista feito pelo Diretor Weber Ciloni. Na presente Reunião o Diretor Weber Ciloni apresentou o Voto Vista DWE - 001/2019, acompanhando integralmente o voto da relatora, recomendando, porém, que seja especificado no Art. 1º da minuta de Deliberação encaminhada, tratar-se de "...proposta de Resolução que regulamenta as revisões quinquenais das concessões de rodovias federais reguladas pela ANTT, em decorrência...". A Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Voto Vista DWE-001/2019 e por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação para submeter à Audiência Pública, com o objetivo de tornar pública e colher sugestões, proposta de Resolução que regulamenta as revisões quinquenais das concessões de rodovias federais reguladas pela ANTT, em decorrência de inclusão, exclusão, alteração e reprogramação de obras e serviços, com abertura de período de 45 (quarenta e cinco) dias para recebimento de contribuições por escrito, e autorizar a divulgação do respectivo Aviso de Audiência designando os servidores José Expedito Brandão Filho e Thertison Teixeira de Oliveira, respectivamente, presidente e secretário da Audiência Pública e os servidores Paulo Henrique da Silva Costa e Janaína dos Santos, respectivamente, suplente do presidente e suplente do secretário, da Audiência Pública.

### **2.3.3. Processo nº 50501.027253/2018-95**

**Interessado:** ATM VIAGENS E TURISMO LTDA

**Assunto:** Proposta de aplicação de penalidade

**Decisão:** Conforme Voto DWE - 176/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa ATM Viagens e Turismo Ltda. (Hélio da Rocha Turismo-ME), CNPJ nº 18.494.582/0001-75, pelo prazo de 4 (quatro) anos, nos termos do que dispõe os §§ 1º e 5º, do art. 36, e inciso VI, do art. 86, ambos do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998 c/c inciso V, do art. 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

### **2.3.4. Processo nº 50500.152726/2017-11**

**Interessado:** SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROV DE CARGAS - SUFER

**Assunto:** Proposta de abertura de Audiência Pública de revisão da Resolução nº 1.431, de 26 de abril de 2006, que estabelece os procedimentos para a comunicação de acidentes ferroviários à ANTT pelas concessionárias e autorizatárias de serviço público de transporte ferroviário.

**Decisão:** Conforme Voto DWE - 177/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para submeter à Audiência Pública a proposta de revisão da Resolução nº 1.431, de 26 de abril de 2006, que estabelece procedimentos para a comunicação de acidentes ferroviários à ANTT pelas concessionárias e autorizatárias de serviço público de transporte ferroviário, com prazo para envio de contribuições de 45 (quarenta e cinco) dias.

**BLOCO DA PAUTA - Os itens 2.3.5 a 2.3.12 foram deliberados em bloco, conforme art. 90, § 1º da Resolução nº 5.810, de 3.5.2018.**

### **2.3.5. Processo nº 50501.348442/2018-07**

**Interessado:** REUNIDAS TURISMO S.A.

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DWE - 182/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pleito da empresa Reunidas Turismo S.A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80, para operar os mercados novos, nos termos da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017 e art. 4º da Deliberação nº 134, de 21 de março de 2018.

### **2.3.6. Processo nº 50500.026206/2019-15**

**Interessado:** UNESUL DE TRANSPORTES LTDA

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DWE - 183/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido da empresa Unesul de Transportes Ltda, CNPJ nº 92.667.948/0001-13, para operar novos mercados, nos termos da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

### **2.3.7. Processo nº 50500.019533/2019-11**

**Interessado:** VIAÇÃO OURO E PRATA S/A

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DWE - 184/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pedido da empresa Viação Ouro e Prata S/A, CNPJ nº 92.954.106/0001-42, para operar novos mercados, nos termos da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

### **2.3.8. Processo nº 50501.348439/2018-85**

**Interessado:** REUNIDAS TURISMO S.A.

**Assunto:** Solicitação para operar novos mercados

**Decisão:** Conforme Voto DWE - 185/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para indeferir o pleito da empresa Reunidas Turismo S.A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80, para operar os mercados novos, nos termos da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017 e art. 4º da Deliberação nº 134, de 21 de março de 2018.

### **2.3.9. Processo nº 50500.321716/2019-01**

**Interessado:** A.M.T. TRANSPORTES LTDA. – ME E OUTRAS

**Assunto:** Recadastramento de termo de autorização para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.



**Decisão:** Conforme Voto DWE - 178/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por aprovar o recadastramento das empresas relacionadas em seu anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, em regime de fretamento.

#### **2.3.10. Processo nº 50500.314899/2019-09**

**Interessado:** ALVES ROCHA & SILVA LTDA E OUTRAS

**Assunto:** Recadastramento de termo de autorização para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento

**Decisão:** Conforme Voto DWE - 179/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para aprovar o recadastramento das empresas relacionadas em seu anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, em regime de fretamento.

#### **2.3.11. Processo nº 50500.313429/2019-10**

**Interessado:** TRANS ACREANA LTDA E VIAÇÃO PIRACICABANA S.A.

**Assunto:** Termo de autorização para a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de autorização

**Decisão:** Conforme Voto DWE - 180/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar as empresas identificadas em seu anexo para a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização, mediante Termo de Autorização, devendo a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS dar publicidade as Licenças Operacionais deferidas e autorizar o início da operação das linhas.

#### **2.3.12. Processo nº 50500.313416/2019-41**

**Interessado:** EXPRESSO METRÓPOLIS TRANSPORTES E VIAGENS LTDA E OUTRAS

**Assunto:** Recadastramento de termo de autorização para a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de autorização

**Decisão:** Conforme Voto DWE - 181/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Deliberação para aprovar o recadastramento das empresas relacionadas em seu anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros.

### **III. EXTRAPAUTA**

#### **3.1. Processos nº<sup>os</sup> 50500.315144/2019-13 e 50500.314588/2019-31**

**Interessado:** Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas - SUROC

**Assunto:** Proposta de alteração da Resolução nº 4.799, de 27 de julho de 2015, que regulamenta procedimentos para inscrição e manutenção no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC.

**Decisão:** Conforme Voto DMV - 144/2019 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade foi aprovada a proposta de Resolução para aprovar a alteração da Resolução nº 4.799, de 27 de julho de 2015, que regulamenta os procedimentos para inscrição e manutenção no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC.

### 3.2. Processo nº 50500.973615/2018-21

**Interessado:** Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária - SUINF

**Assunto:** 8ª Revisão Ordinária, 11ª Revisão Extraordinária, aplicação do Desconto de Reequilíbrio e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP da ViaBahia Concessionária de Rodovias S/A.

**Decisão:** O Diretor Relator apresentou a matéria na 810ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 14 de maio de 2019, por meio do Voto DWE – 175/2019, sendo formulado, na sequência, Pedido de Vista pela Diretora Elisabeth Braga. Na presente Reunião foi apresentado pela Diretora Elisabeth Braga o Voto Vista DEB – 001/2019, ocasião em que foi aprovado o pedido de vista apresentado pelo Diretor Marcelo Vinaud.

## IV. ASSUNTOS GERAIS

**4.1 Despacho DWE 0289503 – Processo nº 50501.359792/2018-91 – Pedido de Cancelamento de distribuição de processo:** A Diretoria Colegiada tomou conhecimento do Despacho DWE nº 0289503, de 10 de maio de 2019, nos termos do qual o Diretor Weber Ciloni, por requerimento da empresa protocolada sob o nº 50500.306072/2019-13, solicita o cancelamento da distribuição do processo realizado pela Secretaria-Geral. Após a matéria ter sido deliberada, foi aprovado pelo Colegiado o pedido de cancelamento de sorteio do Processo nº 50501.359792/2018-91 da empresa Expresso Guanabara, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, com o consequente retorno dos autos à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS, para o arquivamento.

Antes do encerramento da reunião o Secretário deu início aos demais assuntos e o Diretor-Geral disse que ..."Em função da edição da Portaria DG nº 127, de 17 de abril de 2019 que determinou uma série de ações em função dos acontecimentos na Agência, a SUINF realizou uma apresentação para a Diretoria sendo aprovado o Plano de Ações. A recomendação é que dentro dos próximos dias seja apresentado um cronograma com as datas para cada ação dessa proposta, então ficou aprovado o Plano de Ação apresentado pela SUINF."... Dra. Elisabeth registrou que "o dia vinte e um de maio é um dia histórico para quem trabalha nas Agências Reguladoras, que foi aprovado na Comissão de Transparência, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, o PL das Agências que agora vai para o Plenário, e parabenizou o Senador Márcio Bittar do MDB do Acre, pela condução do assunto. É um dia festivo para a gente e que este PL seja aprovado o mais rapidamente". O Diretor-Geral parabenizou o Senador, todos que participaram, e a Diretora Elisabeth que se dedicou muito à atuação nesse projeto. O Diretor Weber Ciloni parabenizou o Senador e todos que contribuíram para a construção do PL, parabenizou a participação da Dra. Elisabeth e as demais agências que discutiram tão importante processo para a infraestrutura do país.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, às dezesseis horas e quarenta e oito minutos minutos, deu por encerrada a Oitogésima Décima Primeira Reunião de Diretoria, da qual, para constar, eu, César Augusto Santiago Dias, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

**MARIO RODRIGUES JUNIOR**

Diretor-Geral

**MARCELO VINAUD PRADO**

Diretor

**ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA**

Diretora

**WEBER CILONI**

Diretor

**PAULO ROBERTO AZEVEDO MAYER RAMALHO**

Procurador-Geral

**CÉSAR AUGUSTO SANTIAGO DIAS**

Secretário da Reunião



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor**, em 05/06/2019, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES JUNIOR, Diretor Geral**, em 05/06/2019, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO SANTIAGO DIAS, Chefe de Gabinete**, em 05/06/2019, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WEBER CILONI, Diretor**, em 05/06/2019, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO AZEVEDO MAYER RAMALHO, Procurador(a)**, em 05/06/2019, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento



no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA, Diretora**, em 06/06/2019, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0441575** e o código CRC **8BB09120**.